



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Ref.: DOC 141

Trata-se de petição protocolada na Secretaria da CPI pelo Diretor Jurídico da Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, que, visando atender ao solicitado, solicita prazo de 10 (dez) dias para o atendimento do Ofício nº 222/2017 - CPIPREV.

Decido.

Tendo em vista a disponibilidade do peticionário em colaborar com os trabalhos deste colegiado, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a prestação das referidas informações.

Solicito à Secretaria que intime o peticionário acerca do teor desta decisão.



Senador Paulo Paim

Presidente da CPIPREV

